



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

Coordenadoria de Aquisições e Patrimônio

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0009364-73.2023.6.04.0000

UASG 070003

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 066/2023

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS (TRE-AM), com sede na Av. André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/12/2023;

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00;

Link: <https://pncp.gov.br/editais>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de links de acesso à internet via satélite de baixa órbita com franquia mínima de 1TB, mediante a disponibilização de 03 (três) antenas do tipo empresarial e demais equipamentos necessários à instalação e funcionamento, em regime de comodato, pelo período de 03 (três) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. . Havendo divergência entre a descrição definida neste item, e a correspondente ao código CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição estabelecida no objeto da aquisição/contratação.

1.3. A contratação ocorrerá em lote único, conforme definido no Termo de Referência, tendo como especificação os itens e serviços das tabelas constantes abaixo.

PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA
01	Serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita, mediante o fornecimento de antena fixa, tipo empresarial, e demais equipamentos necessários à instalação e funcionamento, em regime de comodato, pelo período de 03 (três) meses (conforme especificação do Termo de Referência).	03	Und	Coordenadoria de Infraestrutura (COINF/STI) na sede do TRE-AM.	15 dias

1.3.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando por participar de mais de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que deseja participar.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE-AM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-AM ou com agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2.Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n. 14.133/21. 2.3.1.Quando permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as

microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Independentemente do percentual de tributo previsto na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91;

3.5.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação daquele que o ofertou.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do considerado adequado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.

5.2.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.contiver vícios insanáveis;

5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3.apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo considerado adequado pela Administração;

5.5.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou o menor lance que:

5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando houver) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou quando necessários esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando houver) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, poderá ser examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12. As propostas obtidas na Dispensa Eletrônica serão utilizadas para a estimativa de preços da contratação, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa n. 65, de 2021.

5.13. A empresa que apresentar a melhor proposta na dispensa eletrônica somente será contratada se o preço ofertado for o mais vantajoso dentre todos os valores da estimativa de preços, incluindo os obtidos fora da dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados e/ou solicitados em relação ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o TRE-AM diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando

solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TRE-AM poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e, quando for o caso, firmado o Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aceitar a Nota de Empenho OU, quando for o caso, o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, em qualquer hipótese contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou na emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas neste aviso de dispensa eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. As sanções previstas nos itens 8.3, 8.6 e 8.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nos itens 8.4 e 8.5.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e os documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão àquelas previstas neste Aviso.

9.10. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência ou Projeto Básico;

9.11.4. ANEXO III – Modelo de Proposta, quando não constar no Termo de Referência ou Projeto Básico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa, apresentação dos seguintes documentos:

a) ata de fundação;

b) estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

d) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; e) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, quando cabível;

g) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.8 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida, quando for o caso, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

2.6 Para contratações que se enquadrarem como entrega imediata (prazo de até 30 dias), com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021), somente serão exigidas as seguintes condições de regularidade: 2.6.1 pessoa jurídica as condições previstas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4; 2.6.2 pessoa física a condição prevista no item 2.2.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de links de acesso à internet via satélite de baixa órbita, com franquia mínima de 1TB, mediante a disponibilização de 03 (três) antenas do tipo empresarial e demais equipamentos necessários à instalação e funcionamento, em regime de comodato, pelo período de 03 (três) meses.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto da contratação possui natureza comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Classificação do objeto

1.3.1. Classifica-se o objeto da contratação como serviço de informática, nos termos do Decreto nº 7.174/2010.

1.4. Detalhamento do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATSER
1	Serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita, mediante o fornecimento de antena fixa tipo empresarial e demais equipamentos necessários à instalação e funcionamento, em regime de comodato, pelo período de 03 (três) meses.	Unidade	03	26557

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se detalhada no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Res. CNJ 468/2022)

3.1. A Contratação pretendia encontra-se alinhada à estratégia institucional, a saber:

- a) Plano Estratégico Institucional do TRE-AM (PEI): Objetivo Estratégico “Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados”, e
- b) Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC): Objetivo Estratégico “Prover e aprimorar infraestrutura para os serviços de TIC”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Alta disponibilidade dos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral, notadamente: Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe); Sistema ELO; Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) e Sistema de Prestação de Contas de Eleição (SPCE).
- 4.1.2. Conexão confiável, estável, ágil e permanente com a internet, garantindo a adequada prestação dos serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral nos municípios de Tabatinga, Barreirinha e Fonte Boa.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. A contratação deverá observar os seguintes instrumentos normativos:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos;
- b) Lei nº 8.248/91, de 23 de outubro de 1991: Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;
- c) Resolução CNJ nº 468/2022: Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- e) Decreto nº 9.637/2018: Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação;
- f) Resolução CNJ nº 370/2021: Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026;

g) Resolução TSE nº 23.650/2021: Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;

h) Resolução TSE nº 23.644/2021: Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral.

4.3. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.3.1. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos tecnológicos mínimos:

4.3.1.1. A operadora deverá possuir licença própria e válida SCM- Sistema de Comunicação, licenciada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou apresentar declaração de que possuirá tal licença na data da assinatura do contrato.

4.3.1.2. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características mínimas:

- a) Velocidade mínima de 40Mbps de download e 10Mbps de upload;
- b) Disponibilidade mensal maior ou igual a 95%;
- c) Latência máxima de até 300ms;
- d) Franquia mínima de 1 TB;

4.3.1.3. Características mínimas da antena:

- a) Tipo de antena Electronic Phased Array (Matriz Eletrônica Faseada);
- b) Orientação Motorized self orientation (Fixo);
- c) Suportar temperatura de operação de -30°C até 50°C ou mais;
- d) Campo de visão 140°;
- e) Possuir grau de proteção mínima IP56.

4.3.1.4. Características do router:

- a) Tecnologia wi-fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac standards;
- b) Chipset Wi-Fi 5;
- c) Rádio Dual Band - 3 x 3 MIMO;
- d) Segurança WPA2;
- e) Grau de Proteção IP54 (uso interno);
- f) Alcance Até 185m2;
- g) Temperatura de operação -30°C até 50°C.

4.3.1.5. Características da fonte:

- a) Grau de Proteção IP56;
- b) Temperatura de operação -30°C até 50°C.

4.3.1.6. Adaptador Ethernet do Satélite de baixa órbita:

- a) Desenvolvido para a conexão direta do router Satélite de baixa órbita com uma rede cabeada;
- b) Suporte até 1 Gbps.

4.3.1.7. Cabo Satélite de baixa órbita de alta performance para conexão entre a antena e a fonte:

- a) Conecta a antena a fonte do kit Satélite de baixa órbita;
- b) Comprimento de 25m, no mínimo.

4.3.2. O licitante vencedor deverá comprovar ser credenciado como empresa representante do fabricante dos equipamentos ofertados, mediante apresentação de documento fornecido pelo próprio fabricante ou mediante disponibilidade da informação no site oficial desta.

4.3.3. A instalação dos equipamentos nos Cartórios eleitorais será responsabilidade do Contratante.

4.3.4. Parâmetros de qualidade dos serviços

4.3.4.1. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a atender aos parâmetros mínimos aceitáveis do acordo de nível de serviço (SLA) especificado a seguir, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência, também passíveis de sanção.

4.3.4.2. A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

4.3.4.3. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Indicador: Disponibilidade do Enlace	
Descrição	Percentual (%) de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace fim-a-fim venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = ((T_o - T_i)/T_o) * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em %; T_o = período de operação (um mês) em minutos; T_i = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.
Periodicidade de aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %): 95,0 %
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio de solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente para o CONTRATANTE relatórios com os índices apurados, conforme definido no Termo de Referência.

4.3.4.4. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com o CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

4.3.4.5. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

4.3.4.6. RETARDO DA REDE: o tempo máximo de retardo na comunicação deverá ser igual ou inferior a 300 milissegundos para os circuitos de comunicação de dados via satélite de baixa órbita.

4.3.4.7. PERDA DE PACOTES: a perda de pacotes máxima admitida será de 2%, verificado conforme tabela a seguir:

Indicador: Perda de Pacotes	
Descrição	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim.
Fórmula de Cálculo	$TPP = (NP \text{ origem} - NP \text{ destino}) / NP \text{ origem}$ Onde: TPP = taxa de perda de pacotes % NP origem = número de pacotes na origem NP destino = número de pacotes no destino
Periodicidade de aferição	Sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a aferição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de software de teste específico. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 min, nos horários de maior tráfego, no mínimo, uma vez por dia.
Limiar de Qualidade	Perda de pacote máxima: 2 %

Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRADADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores obtidos.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRADADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios com os valores apurados.

4.3.4.8. TEMPO DE REPARO: a CONTRADADA deverá observar o intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante, contado da abertura do chamado, verificado conforme os casos abaixo:

- a) O Tempo de Reparo deverá ser de no máximo 24(vinte e quatro) horas contínuas para as unidades próximas à Manaus (Via terrestre).
- b) O Tempo de Reparo para as unidades remotas do interior do Amazonas deverá ser conforme o quadro abaixo:

Condições de acesso para atendimento presencial	Tempo de reparo máximo
Terrestre	Até 24 horas
Aéreo	Até 48 horas
Terrestre + Fluvial	Até 72 horas
Aéreo + Fluvial	Até 96 horas

4.3.4.9. Em todo caso, a CONTRADADA deverá iniciar o atendimento em no máximo 1 (uma) hora.

4.3.4.10. Caso a CONTRADADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

4.3.5. Parâmetros de Gerência

4.3.5.1. A CONTRADADA deverá disponibilizar uma Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço.

4.3.5.2. Para a contratação em estudo, o serviço de Gerência está dividido em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios.

4.3.5.3. Gerenciamento Proativo

4.3.5.3.1. A CONTRADADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação.

4.3.5.3.2. Deverá abranger todos os equipamentos, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias.

4.3.5.3.3. A CONTRADADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência.

4.3.5.3.4. Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos na gerência deverá ser realizado num prazo de 36 (trinta e seis) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito.

4.3.5.3.5. A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos, sempre comunicando a equipe técnica do CONTRATANTE.

4.3.5.3.6. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha com degradação na qualidade dos serviços, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuito inativos e interfaces não ativas (down).

4.3.5.3.7. Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço.

4.3.5.3.8. A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

4.3.5.3.9. Os dados deverão ficar armazenados ao longo de todo o contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período.

4.3.5.3.10. No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRADADA terá o prazo de 3 (três) dias para enviar as informações solicitados.

4.3.5.3.11. Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura da CONTRATANTE e só devem encerrar os chamados quando confirmarem a operacionalidade dos serviços com a CONTRATANTE, registrando no sistema o agente da CONTRATANTE que realizou os testes.

4.3.5.3.12. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias, como endereço completo, telefones e contatos em todas as unidades que receberão os serviços, e serão gerenciadas pela CONTRATADA.

4.3.5.3.13. Complementarmente ao gerenciamento da CONTRATADA, será feito um gerenciamento pelos técnicos da CONTRATANTE. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP nos equipamentos, onde será criada a comunidade SNMP com o acesso de leitura liberado para a Gerência da CONTRATANTE, independente do gerenciamento realizado pela CONTRATADA.

4.3.5.4. Chamado Técnico

4.3.5.4.1. A Gerência deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança.

4.3.5.4.2. A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento.

4.3.5.4.3. Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, podendo ser por e-mail ou WhatsApp, para informar as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema.

4.3.5.4.4. Após a abertura do chamado, seja de forma proativa pela gerência ou reativa por chamada telefônica ou meio eletrônico, deve ter prazo máximo SLA acordado para resolução da falha identificada.

4.3.5.4.5. Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para a CONTRATANTE como para a CONTRATADA, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Proativa.

4.3.5.4.6. As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal on-line, deverão conter:

- a) Número do Chamado;
- b) Data e Hora da Abertura;
- c) Status (aberto/fechado);
- d) Localidade;
- e) Responsável pela abertura (atendente Contratada);
- f) Descrição do Problema motivador do chamado técnico;
- g) Histórico das ocorrências do chamado (data/hora e descrição).

4.3.5.4.7. As tentativas de contato com os técnicos da CONTRATANTE para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado.

4.3.5.4.8. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da CONTRATANTE, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, para encerrar os chamados solucionados.

4.3.5.4.9. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo CONTRATANTE, na implantação do serviço.

4.3.5.5. Portal de Gerência

4.3.5.5.1. A visualização das informações deverá ser via WEB, através de protocolo HTTPS.

4.3.5.5.2. O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de, no máximo, 5 minutos, podendo ser configurável.

4.3.5.5.3. A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando no mínimo as funcionalidades listadas nos itens abaixo:

- a) Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade;
- b) Status de todos os elementos que compõem a topologia da rede para a prestação dos serviços;
- c) Visualização da utilização de banda dos circuitos, pelo menos, diário e mensal, com a opção de consulta de dados históricos;
- d) Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos;
- e) Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados.

4.3.5.6. Relatórios

4.3.5.6.1. O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do SLA estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA, no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.

4.3.5.6.2. Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a CONTRATADA deverá também apresentar um relatório à CONTRATANTE, e torná-lo disponível no Portal, para fins de comprovação de atendimento do acordo de nível de serviço contratado, onde estejam apurados os seguintes itens:

- a) Nome da Contratante;
- b) Designação do circuito;

- c) Localidade do circuito;
- d) Número de chamados do período, por localidade;
- e) Tempo de reparo de cada chamado no período, por localidade;
- f) Disponibilidade apurada por localidade.

4.3.5.6.3. Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para períodos anteriores a 90 dias.

4.3.5.6.4. Para fins destes relatórios deverá ser considerado o mês normal, ou seja, com todos os dias que o compõe:

- a) Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal;
- b) Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego;
- c) Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado;
- d) Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados;
- e) Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador estabelecido no item ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS;
- f) Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente.

4.3.5.6.5. Todos os relatórios digitais deverão permitir o uso de filtros para visualizar as informações: Filtro por período desejado, por localidade.

4.3.5.6.6. Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.

4.3.5.6.7. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros. Esses dados deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE ao final do contrato.

4.4. Requisitos temporais

4.4.1. As antenas e demais equipamentos necessários à instalação e funcionamento dos links deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, aos cuidados da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF/STI), na Avenida André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM. CEP: 69060-000.

4.5. Requisitos de manutenção

4.5.1. A contratada deverá realizar serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva do ambiente de comunicação digital disponibilizado para o TRE-AM, através de equipe técnica especializada, visando a plena disponibilidade do serviço em operação. Segundo a Norma ABNT NBR 5462/1994:

- a) Manutenção Corretiva é: “manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”;
- b) Manutenção Preventiva é: “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”;
- c) Manutenção Preditiva é: “manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva”;

4.5.2. A prestação do serviço de manutenção deverá ser realizada por profissional da empresa contratada, cabendo-lhe efetuar os ajustes na solução, conserto ou troca de equipamentos/peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o TRE-AM:

a) Em caso de substituição, o equipamento, peça e/ou componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores aos substituídos. Devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos equipamentos, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sem ônus para o TRE-AM, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

4.5.3. Em caso de necessidade da realização de serviço de manutenção preventiva na solução contratada, a contratada deve solicitar autorização ao TRE-AM, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço. A contratada só poderá realizar o procedimento com a anuência do TRE-AM. O tempo gasto na manutenção programada, nos moldes do disposto neste item, não será registrado como serviço indisponível.

4.6. Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, acerca de quaisquer informações do TRE-AM ou de terceiros de que venha a ter conhecimento em decorrência da contratação.

4.6.2. As informações constantes de Relatórios gerados durante a execução do contrato serão propriedade intelectual do TRE-AM, não podendo ser divulgadas sem prévio consentimento, por escrito, de autoridade superior do órgão.

4.6.3. A contratada, por seu representante legal, deverá assinar Declaração de Ciência de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), conforme modelo constante no Anexo I deste termo de referência.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Encaminhar formalmente a demanda à Contratada, por meio de Ordem de Serviço;
- 5.1.2. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.5. Averiguar, durante a vigência do Contrato, se estão sendo mantidas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em caso de descumprimento de obrigações, mediante a instauração de procedimento com essa finalidade e garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 5.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante.
- 5.2.2. Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar incluídos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à execução do objeto do contrato, não sendo aceitas quaisquer modificações;
- 5.2.3. Executar seu planejamento nos dias úteis do calendário da CONTRATANTE e conforme o horário previamente agendado;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 5.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Contratante;
- 5.2.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.2.7. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;
- 5.2.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de serviço;
- 5.2.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 5.2.10. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros;
- 5.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações do CONTRATANTE obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não divulgando, nem permitindo sua divulgação, sob qualquer hipótese, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

- 6.1.1. Após a formalização do contrato, o contratante expedirá Ordem de Serviço para que a contratada dê início à prestação dos serviços.
- 6.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no TRE-AM no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 6.1.3. O serviço contratado deverá estar disponível imediatamente após a conclusão da instalação dos equipamentos pelo

contratante.

6.1.4. Durante todo o período de vigência do contrato, a contratada deverá prestar o suporte técnico, conforme descrito neste termo de referência.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

6.2.1. A comunicação formal entre o contratante e a contratada dar-se-á pelos seguintes meios:

- a) Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento.
- b) Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou
- c) Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

6.2.2. Quando nenhuma dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias após a instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Fiscalização do contrato

7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art.117 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

7.2.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos

nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.2.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133 de 2021.
- 7.2.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 7.2.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.2.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.2.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.3. Níveis mínimos de serviço

- 7.3.1. A contratada deverá manter os serviços operando nos padrões definidos neste termo de referência.

7.4. Sanções administrativas

- 7.4.1. Consoante disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.2. Pelo cometimento das infrações descritas no subitem anterior, serão aplicadas à licitante ou contratada, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. **Advertência:** pelo cometimento da infração descrita no subitem 7.4.1, inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

III. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 7.4.2, incisos II a VII, deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 7.4.2, incisos VIII a XII, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.4.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas seguintes:

TABELA 1: Grau da infração x Percentual (%) de Multa Aplicável	
GRAU	% DE MULTA APLICÁVEL
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2: Descrição da Infração X Grau da Infração		
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
9	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e,

subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

- 7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade Competente.
- 7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas neste termo de referência que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.12. As penalidades aplicadas serão registradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7.5. Pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado de acordo com as regras de faturamento deste termo de referência, mediante fornecimento do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo fiscal do contrato.
- 7.5.2. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, após o ateste das fiscalizações técnica e administrativa, com anuência do gestor do contrato, em até 15 (quinze) dias.
- 7.5.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidas, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 7.5.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da retenção tributária, desde que apresentem o contratante, junto com a nota fiscal/fatura, declaração de conformidade com as normas vigentes.
- 7.5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, onde o valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 = \frac{6}{100} = 0,00016438$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

365

- 7.5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e

documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5.7. O TRE-AM, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) pelo período de 3 (três) meses**, conforme detalhamento contido no estudo técnico preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a presente contratação serão custeadas com os recursos orçamentários:

Unidade Gestora: 700177 - COINF

Ação: 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0013

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato, que deverá ser assinado por representante legal do contratante e da contratada. Admite-se a assinatura digital por meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado observado o regramento contido na Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade de licitação e critério de julgamento

11.1.1. Considerando o permissivo legal inserto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será realizada contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

11.2. Parcelamento do objeto

11.2.1. No intuito de conferir maior eficiência na gestão contratual, optou-se pelo não parcelamento do objeto.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes declaram que têm ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos às suas disposições, com intuito de proteção dos dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato.

12.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados sensíveis - obtidas em virtude da execução do contrato, obrigando-se a:

- a) realizar o tratamento dos dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos e compatíveis com as finalidades do objeto do contrato;
- b) limitar o tratamento dos dados pessoais ao mínimo necessário e com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do objeto do contrato;
- c) utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) não realizar o tratamento dos dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- e) eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação se houver situação enquadrada nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

Manaus, 16 de novembro de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria TRE-AM nº 910/2023):

Mayara Santos Santos
Requisitante

Êinaude Oran Barros de Menezes

Integrante Técnico

Marcelo de Jesus Ferreira

Integrante Técnico

Elianne Andrea Moraes de Oliveira

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA SANTOS SANTOS, Coordenadora**, em 16/11/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE JESUS FERREIRA, Analista Judiciário**, em 16/11/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANNE ANDREA MORAIS DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário**, em 16/11/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EINAUDE ORAN BARROS DE MENEZES, Chefe de Seção**, em 16/11/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000108941** e o código CRC **8C758089**.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Comercial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de links de acesso à internet via satélite de baixa órbita com franquia mínima de 1TB, mediante a disponibilização de 03 (três) antenas do tipo empresarial e demais equipamentos necessários à instalação e funcionamento, em regime de comodato, pelo período de 03 (três) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita, mediante o fornecimento de antena fixa, tipo empresarial, e demais equipamentos necessários à instalação e funcionamento, em regime de comodato, pelo período de 03 (três) meses (conforme especificação do Termo de Referência).	UNID	03		
VALOR TOTAL (R\$)					

Declaramos ainda que os preços estão em reais, inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, além dos tributos incidentes.

Declaramos ainda, ter tomado conhecimento do inteiro teor do Termo de Referência, encaminhado a esta empresa pelo TRE/AM, e que concordamos com todos os termos nele estabelecidos.

Declaramos, também, estarmos em regularidade com FGTS, INSS, tributos federais, dívida ativa da União e débitos trabalhistas.

Carimbo do CGC da firma

Data de emissão: ____/____/____.

Assinatura do Responsável
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Nome Legível:
Endereço e telefone de contato:
e-mail: